



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processos nºs: 23.637-3/2005 e 27.541-7/2005
Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Assunto: Representações contra a realização do Pregão Presencial nº 103/2005, interposta pelas Empresas Rodrigo Peres Pereira e Cia Ltda e W.R. Araújo e Cia Ltda
Relator : Conselheiro JÚLIO CAMPOS
Sessão da deliberação: 30.11.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2005

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro Relator e de acordo com o parecer oral do Ministério Público, que oficia junto a este Tribunal de Contas, representado na sessão plenária, pelo Procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, no uso das prerrogativas constitucionais, DECIDE pela SUSPENSÃO CAUTELAR, do PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2005 da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com data para ser realizado em 01 de dezembro de 2005, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições para as Unidades Prisionais dos municípios de Sinop e Água Boa, conforme Representações interpostas perante este Tribunal de Contas, pelas Empresas RODRIGO PERES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 04 443 656/0001-30, Inscrição Estadual nº 13.201.552-8 e W.R. ARAÚJO & CIA LTDA., CNPJ nº 06 001 805/0001 36, Inscrição Estadual nº 13.237.836-1, tudo em conformidade com o previsto nos artigos 4º e 113 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. Dê-se ciência desta decisão a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros BRANCO DE BARROS E VALTER ALBANO.

Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JOSÉ CARLOS NOVELLI..

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2005.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI - Presidente

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS - Relator

Fui presente
HNS

Procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR
Relação nº. 103/2005

Publicada no D.O. de 30.11.2005